



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180  
(31) 2513-5156

**Memorando nº 12/2016 PROEX/IFMG/SETEC/MEC**

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2016.

**Aos:**

**Coordenadores-Adjuntos do Programa Bolsa-Formação do Pronatec/IFMG;**  
**Diretores-Gerais dos Campi do IFMG;**

**Assunto: Determina o cumprimento de Artigo do Regimento Interno.**

A partir da decisão tomada em reunião do Comitê Gestor do Programa Bolsa-Formação do PRONATEC/IFMG, seu presidente, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o Regimento Interno no seu Artigo 14º, parágrafo 2º, conforme transcrito abaixo:

*§2º. Os servidores que ocupem cargos de direção com recebimento de CD não poderão receber bolsas do Pronatec no âmbito do IFMG.*

Vem solicitar a todos os Coordenadores-Adjuntos:

- 1- que procedam ao desligamento imediato de todos os bolsistas que se enquadram na situação prevista no §2º do Artigo 14º.
- 2- que observem o prazo de 1 (uma) semana, a partir da data de hoje, para que o desligamento dos bolsistas que ocupam cargos de direção seja concluído.
- 3- que sigam orientação da Coordenação-Adjunta de Gestão de Pessoas a respeito dos procedimentos para efetuar o desligamento.
- 4- que informem ao Comitê Gestor, por meio de Memorando, a conclusão do processo de dispensa, bem como a relação de bolsistas dispensados. A informação deve ocorrer em até 1 (uma) semana após a conclusão do processo de dispensa.

Atenciosamente,

Reinaldo Trindade Proença  
Presidente do Comitê Gestor do Programa Bolsa-Formação do Pronatec/IFMG.